



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação do **Secretário Municipal de Administração e Previdência**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. O recebimento dos envelopes dar-se-á no setor de protocolo até o dia **16/03/2015, às 09h30min**. E a abertura dos envelopes e o julgamento dos mesmos dar-se-á em sessão pública a ser **realizada no dia 16/03/2015, às 10h00min** horas, na sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme Anexo deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 637.448,50 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Anexo deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0004.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0004.2.007 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.047 – Manutenção do Programa CAPS

3.3.90.39.00 – 1496 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas

3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.062 – Recursos IGD – Bolsa Família

3.3.90.39.00 – 1761 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.452.0026.2.059 – Serviços de Cemitérios e Funerárias

3.3.90.39.00 – 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 – 1107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- c) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5 - CREDENCIAMENTO

- a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b) O representante legal somente poderá representar um licitante.
- c) O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- d) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- e) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- f) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo deste Edital.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo.**
- h) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

6- ENVELOPES

- a) Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- b) Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**

7 - PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a)** Preço unitário e total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Salienta-se que caso não conste o prazo de validade será levado em consideração o prazo de 60 dias para a validade da mesma.
- c)** Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.
- d)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- e)** No valor proposto deveram estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução da obra ou serviço.
- f)** Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

8 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um). **(demonstrar cálculo).**

DESCRIÇÃO	FÓRMULA
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

OBS: A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

8.1.4) DECLARAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **anexo IV**;
- c) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste edital;
- d) Declaração que possuirá instalação apropriada e edificada em Curitiba ou Região Metropolitana, com logística adequada, com aparelhamento técnico e mão-de-obra qualificada e disponível, necessária para a realização do objeto deste edital, contendo também, estoque de materiais e insumos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços, no prazo definido para a confecção;
- e) Declaração que os produtos ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;
- f) Apresentação de declaração que os materiais deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- g) Apresentação de declaração que o licitante disponibilizará, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, necessários para a completa realização dos serviços objeto deste certame;
- h) O licitante deverá apresentar declaração de que substituirá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais fornecidos nos quais verificarem defeitos de confecção, e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

8.1.5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Declaração que possuirá instalação apropriada e edificada em Curitiba ou Região Metropolitana, com logística adequada, com aparelhamento técnico e mão de obra qualificada e disponível, necessária para a realização do objeto deste Termo, contendo também, estoque de materiais e insumos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços, no prazo definido para a confecção;
- c) Declaração que os produtos ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;
- d) O licitante deverá apresentar declaração de que substituirá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais fornecidos nos quais verifiquem defeitos de confecção, e, no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do lote fornecido, serão substituídos todos os materiais restantes desse lote, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;

8.1.6) Demais Informações:

- i) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;
- j) Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo II deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;
- k) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- l) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;
- m) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

8.2) PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

- a) Indicação do **“PREÇO GLOBAL DO LOTE”**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);
- b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
 - b.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - b.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - b.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) Inclusão no preço proposto, de todo os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do materiais;
- d) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total por item, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre os materiais, e os serviços a serem realizados, bem como, o custo do transporte. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo Licitante;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade , este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;
- h) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;
- i) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- j) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;
- l) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
- m) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital;
- n) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;
- o) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, "pelo pregoeiro oficial".

09 - ENTREGA

- a) A entrega dos materiais a serem licitados será parcelada, **com limite de quantitativos conforme planilha do anexo I deste edital**, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;
- b) A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- c)** O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;
- d)** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré – Paraná;
- e)** Os materiais deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- f)** Os materiais recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- b)** A obedecer ao prazo de 10 (dez) dias para impressão/acabamento de acordo com as especificações técnicas;
- c)** A entregar os materiais nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores e outros constantes do pedido;
- d)** A providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida no pedido, visando evitar qualquer dano no transporte;
- e)** A emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇO, destacando no campo descrição, a que se refere e o domicílio bancário do prestador de serviço (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- f)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- g)** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- h)** Prestar e dar garantia dos serviços realizados, sob pena de ter que refazer o mesmo;
- i)** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- j)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93);
- k)** A contratada se obriga a manter no seu quadro de funcionários, profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, outros).
- l)** A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- m)** A responsabilizar-se por todos os documentos originais da Prefeitura Municipal, que lhe forem entregues a para execução dos serviços, bem como manter sigilo sobre os mesmos.
- n)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.
- o)** A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições do objeto deste Edital, das especificações técnicas e seus anexos. Deverão ser verificadas as condições atuais, as características locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, qualquer desconhecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

- p)** A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- q)** A licitante deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;
- r)** Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as especificações técnicas dos anexos constantes neste Edital, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- s)** Caberão, à contratada, todos os custos inerentes à execução dos serviços, obras e investimentos referentes ao objeto deste Edital, além dos custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e gerenciamento, referente aos mesmos;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** A fornecer impresso ou em arquivo (mídia eletrônica - CD), com os dados necessários ao cumprimento do objeto deste edital;
- b)** A pagar o preço dos serviços efetivamente prestados dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO e mediante a apresentação da nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, que deverá estar acompanhada de toda a documentação legal, original ou autenticada;
- c)** A exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d)** A notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Observação: À Contratante reserva-se, o direito de recusar todos e quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste edital, ficando a Contratada, obrigada a sua substituição sem ônus para o Contratante.

12 - PAGAMENTO

- a)** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Ouvidoria e Comunicação Social, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;
- b)** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.
- d)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- e)** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

13 - REAJUSTE

- a)** Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- b) O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.
- c) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo do Departamento de Administração, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- b) A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;
- c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;
- b) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sob qualquer forma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- c) Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração;
- d) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo;
- e) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, em qualquer de suas esferas;
- f) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;
- g) O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo;
- h) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;
- i) O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo;**
- j) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93;
- k) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;
- l) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- m) O expediente da administração pública se dá, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e, das 13h00min 17h00min;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) A adjudicação e homologação deste certame;
- b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
- b.1)** em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato. O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste edital.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) A Administração Pública, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência e Especificação Técnica
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
05	Anexo V	Minuta de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- 1) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E
ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Confecção de bloco de Atestado Médico , formato A5, preto e branco, papel sulfite 75 gramas, 100x1 via;	De 50 até 2.000 blocos 100x1	5,55	11.100,00
2	Confecção de bloco de Atestado Médico para Gestante , formato A5, preto e branco, papel sulfite 75 gramas, 100x1 via;	De 50 até 400 blocos 100x1	6,89	2.756,00
3	Confecção de bloco de Auto de Infração para o Departamento de Tributação , formato 14,5x21 cm, papel autocopiativo 50x3 sendo a 1ª via branca, 2ª amarela e 3ª verde;	10 blocos 50x3	63,17	631,70
4	Confecção de bloco de Autorização Núcleo de Cemitérios , formato A4, preto e branco, papel autocopiativo, 50x3 vias;	De 30 até 100 blocos 50x3	27,04	2.704,00
5	Confecção de Boletim Cadastral de Identificação , formato 31x20,5 cm, frente e verso, papel sulfite 75 gramas;	De 500 até 5.000 unidades	0,18	900,00
6	Confecção de Boletim de Registro de Reconhecimento Geográfico , formato A4, preto e branco, papel sulfite 75 gramas;	De 500 até 15.000 unidades	0,15	2.250,00
7	Confecção de Capas de Processos , 1x0 cor, papel sulfite 180 gramas, formato 33,00 cm x 44,00 cm, com 1 dobra;	De 1000 á 100.000 capas	0,51	51.000,00
8	Confecção de Carteirinhas de Controle Nutricional , 15 x 21 cm, off set 180 gr, 1 x 1 cor, com 1 dobra	De 300 até 3.000 unidades	0,24	720,00
9	Confecção de bloco de Continuação de FGA , formato A4, preto e branco, frente e verso, papel sulfite 75 gramas, 100x1 via;	De 300 até 1.000 blocos 100x1	9,48	9.480,00
10	Confecção de Controle de Aprazamento/Imunizações , formato 17,00 cm x 11,50 cm, preto e branco, papel vergê 90 gramas;	De 500 á 3.000 unidades	0,21	630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

11	Confecção de bloco de Declaração de Comparecimento , formato A5, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, 100x1 via;	De 200 á 1.200 blocos 100x1	5,75	6.900,00
12	Confecção de bloco de Encaminhamento Gabinete do Prefeito , formato 14,50 cm x 10,50 cm, papel sulfite 90 gramas, 4x0 cores, 50x1 via;	De 30 até 200 blocos 50x1	5,65	1.130,00
13	Confecção de bloco de Encaminhamento Gabinete do Secretário , formato 14,50 cm x 10,50 cm, papel sulfite 90 gramas, 4x0 cores, 50x1 via;	De 50 até 500 blocos 50x1	5,08	2.540,00
14	Confecção de Carnês de IPTU com 13 laudas sequenciadas, formato 21,2x9,8 cm;	25.217 unidades	2,50	63.042,50
15	Confecção de Envelope tipo carteira , 11x5x23 cm, 4x0 cores, papel sulfite 90 gramas;	De 1000 até 10.000 envelopes	0,44	4.400,00
16	Confecção de Envelope tipo saco , 24x34 cm, 4x0 cores, papel sulfite 90 gramas;	De 1000 até 10.000 envelopes	0,99	9.900,00
17	Confecção de Etiquetas para Espécimes , formato 6x5cm, preto e branco, papel sulfite 90 gramas;	De 1000 até 15.000 unidades	0,07	1.050,00
18	Confecção de folhas de Ficha de Atendimento PA 24 horas , avaliação de riscos, formato A4, papel sulfite 75 gramas, colorido, frente e verso, 100x1 via;	De 1000 até 120.000 folhas	0,15	18.000,00
19	Confecção de bloco de Ficha de Dados Clínicos Odontológicas , formato A4, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, frente e verso, 100x1 via;	De 50 até 300 blocos 100x1	12,98	3.894,00
20	Confecção de bloco de Ficha Geral de Atendimento - FGA , formato A4, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, frente e verso, 100x1 via;	De 200 até 2.000 blocos 100x1	10,14	20.280,00
21	Confecção de Folhas de Alvará , formato A4, papel vergê 180 gramas, 4x0 cor;	De 1000 até 10.000 folhas	0,44	4.400,00
22	Confecção de Folhas de Licença Sanitária e Habite-se , formato A4, papel vergê 180 gramas, 4x0 cor;	De 300 até 2.000 folhas	0,68	1.360,00
23	Confecção de bloco de Guia de Autorização da Central de Ambulância , formato 14,5 cm x 19,5 cm, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, 100x1 via;	De 50 até 500 blocos 100x1	6,46	3.230,00
24	Confecção de bloco de Guia de Autorização de Consulta Eletiva , formato 7 cm x 21 cm, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, 100x1 via;	De 50 até 800 Blocos	3,05	2.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

		100x1		
25	Confeção de bloco de Laudos de Exames para teste de HIV, Sífilis, Hepatite B e C e CTA, formato 215x315 mm, papel offset 120 gramas, 2 vias autocopiativo, 100x2	De 50 até 1.000 blocos	24,23	24.230,00
26	Confeção de bloco de Notas sem Linhas formato 15 cm x 21 cm, preto e branco, 100x1 via;	50 blocos 100x1	14,54	727,00
27	Confeção de bloco de Notificação para o Departamento de Tributação , formato papel A4, autocopiativo, preto e branco, 50x2 vias, numeração a iniciar pelo nº1351;	50 blocos 50x2	29,99	1.499,50
28	Confeção de bloco de Notificação de Numeração Oficial do Departamento de Cadastro , (em sequencial) formato 20 x 14 cm, preto e branco, 50x1 via;	De 50 até 160 blocos 50x1	6,78	1.084,80
29	Confeção de bloco de Ordem de Abastecimento formato A6, papel autocopiativo, preto e branco, 50x2 vias;	De 50 até 100 blocos 50x2	8,84	884,00
30	Confeção de bloco de Ordem de Compra e Serviço , formato A5, papel autocopiativo, preto e branco, 50x2 vias;	De 50 até 150 blocos 50x2	9,20	1.380,00
31	Confeção de folhas de Papel Timbrado , formato A4, preto e branco, papel sulfite 75 gramas;	De 1000 até 10.000 folhas	0,16	1.600,00
32	Confeção de folhas de Papel Cartão , formato A4, sem impressão, papel sulfite 180 gramas;	50.000 folhas	0,16	8.000,00
33	Confeção de Pastas com bolsas, formato 23 cm x 31 cm, 4x0 cores, papel supremo 250 gramas, plastificado 01 lado, com corte, dobra, vinco e bolsa;	De 1000 até 10.000 pastas	1,21	12.100,00
34	Confeção de bloco de Receituário , formato A5, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, 100x1 via;	De 1000 até 12.000 blocos 100x1	4,48	53.760,00
35	Confeção de bloco de Referencia contra Referencia , formato A4, preto e branco, frente e verso, papel sulfite 75 gramas, 100x1 via;	De 500 até 3.000 blocos 100x1	7,43	22.290,00
36	Confeção de folhas de Requerimento de Consulta Comercial , formato A4, preto e branco, papel sulfite 75 gramas;	De 1000 até 20.000 folhas	0,12	2.400,00
37	Confeção de bloco de Requisição de Exame/Resultado , formato A5, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, frente e verso, 100x1 via;	De 100 até 3.000 blocos 100x1	5,09	15.270,00
38	Confeção de formulário Resumo Diário do	De 1000	0,16	1.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	Serviço Antivetorial , formato A4, papel sulfite 75 gramas, preto e branco, frente e verso;	até 10.000 folhas		
39	Confecção de formulário Resumo Semanal do Serviço Antivetorial , formato A4, papel sulfite 75 gramas, preto e branco;	De 1000 até 3.000 folhas	0,20	600,00
40	Confecção de formulário Relatório de Visita Domiciliar formato A-4, 1x0 cores papel sulfite 75 gramas, 2 páginas, frente e verso	De 1000 até 20.000 unidades	0,14	2.800,00
41	Confecção de Banner ou Faixas em lona 440 gramas com acabamento madeira ponteira barbante ou ilhos impressão em 2880 dpis;	De 15 até 500 metros	50,67	25.335,00
42	Confecção de Boletins Informativos com temáticas da saúde, formato A4 4xo cores;	De 1000 até 60.000 unidades	0,14	8.400,00
43	Confecção de Cartazes, formato 45 cm x 30 cm, em papel couchê brilho 115 gramas, 4x0 cores	De 300 até 5.000 unidades	0,43	2.150,00
44	Confecção de Cartazes, formato 42 cm x 59,4 cm, em papel couchê brilho 170 gramas, 4x0 cores;	De 300 até 5.000 unidades	1,02	5.100,00
45	Confecção de Cartazes, formato 29,7 cm x 42 cm, em papel couchê brilho 170 gramas, 4x0 cores;	De 300 até 5.000 unidades	0,50	2.500,00
46	Confecção de Cartazes, formato 60 cm x 45 cm, em papel couchê brilho 240 gramas, 4x0 cores;	De 300 até 5.000 unidades	1,17	5.850,00
47	Confecção de Carteirinhas em papel sulfite 240 gramas, formato 10,50 cm x 15,50 cm, 4x4 cores,	De 1000 até 15.000 unidades	0,17	2.550,00
48	Confecção de Carteirinhas em papel sulfite 240 gramas, formato 09 cm x 06 cm, 1x1 cores,	De 1000 até 15.000 unidades	0,09	1.350,00
49	Confecção de Carteirinhas em papel sulfite 240 gramas, formato 09 cm x 13 cm, 1x1 cores,	De 1000 até 15.000 unidades	0,13	1.950,00
50	Confecção de Cartão Informe NIS em papel couchê fosco 300 gramas, formato 09 cm x 05 cm, 4x0 cores;	De 1000 até 15.000 unidades	0,13	1.950,00
51	Confecção de Cartões de visita em papel couchê fosco 300 gramas, formato 09 cm x 05 cm, 4x0 cores;	De 5000 até 50.000 unidades	0,07	3.500,00
52	Confecção de Cartões de visita em papel fotográfico 300 gramas, formato 09 cm x 05 cm, 4x1 cores;	De 1000 até 50.000	0,10	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

53	Confecção de Crachás, papel branco, 12 cm x 10 cm, colorido, gramatura 180g, com cordão;	De 1000 até 10.000 unidades	0,50	5.000,00
54	Confecção de Crachás, papel branco, 5,4 cm x 8,5 cm, colorido, gramatura 180g, com cordão;	De 1000 até 10.000 unidades	0,34	3.400,00
55	Confecção de Convites em papel couchê 300 gramas, formato A5, 4x0 cores;	De 300 até 20.000 unidades	0,31	6.200,00
56	Confecção de Envelopes para Convites em papel sulfite 150 gramas, formato 22 cm x 16,5 cm, 4x0 cores;	De 1000 até 20.000 unidades	0,50	10.000,00
57	Confecção de Folders em papel couchê brilho 115 gramas, formato 40 cm x 19,50 cm, 4x4 cores	De 1000 até 10.000 unidades	0,40	4.000,00
58	Confecção de Folders em papel couchê brilho 115 gramas, formato 27,50 cm x 19 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 10.000 unidades	0,35	3.500,00
59	Confecção de Folders em papel couchê brilho 170 gramas, formato 29,70 cm x 21 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 300.000 unidades	0,20	60.000,00
60	Confecção de Folders em papel couche 170 gramas, formato 20 cm x 15 cm 4x4 cores;	De 1000 até 100.000 unidades	0,10	10.000,00
61	Confecção de Flyers em papel couchê brilho 115 gramas, formato 19 cm x 14 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 10.000 unidades	0,15	1.500,00
62	Confecção de Flyers em papel couchê brilho 115 gramas, formato 14,8 cm x 21 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 200.000 unidades	0,09	18.000,00
63	Confecção de Flyers em papel couchê brilho 230 gramas, formato 20 cm x 20 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 10.000 unidades	0,23	2.300,00
64	Confecção de Flyers em papel couchê brilho 115 gramas, formato 17,50 cm x 25,50 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 10.000 unidades	0,17	1.700,00
65	Confecção de Informativos com 12 páginas, em papel sulfite 90 gramas, formato 21,00 cm x 29,70 cm, 4x4 cores;	De 300 até 5.000 unidades	1,01	5.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

66	Confecção de Informativos com 02 páginas, em papel sulfite 90 gramas, formato 21,00 cm x 29,70 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 10.000 unidades	0,20	2.000,00
67	Confecção de Informativos com 04 páginas, em papel sulfite 90 gramas, formato 21,00 cm x 29,70 cm, 4x4 cores;	De 1000 até 10.000 unidades	0,38	3.800,00
68	Confecção de Panfletos, formato 14,8 cm x 21 cm, papel sulfite colorido, gramatura 120g.	De 1000 até 300.00 unidades	0,10	30.000,00
69	Confecção de Placas em lona com nome de ruas, formato 55x25 cm	De 30 até 1.000 unidades	30,40	30.400,00
			Total	637.448,50

OBSERVAÇÕES:

- PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER RESPEITADO O VALOR MÁXIMO DE CADA ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____:

Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO TRABALHO
INFANTIL**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré,
Com referência ao edital nº. ___/2015, na modalidade: _____.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual
_____, com sede na rua: _____, CEP _____, na
cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o
Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº.
_____, residente na rua: _____, CEP _____, na
cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato
nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o
descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato
acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as
presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E N.º. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato n.º. _____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____:

Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2015

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°
____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A
EMPRESA _____**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n° **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, n° 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSE SIQUEIRA**, portador do RG n° 3.136.670-4 – SESP/PR e CPF n° 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____, portador do RG. n° _____ e CPF n° _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº 003/2015– PMAT, protocolizado sob nº 0018.000652/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

É objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS”**, conforme Anexo deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

1 O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Governo, Ouvidoria e Comunicação Social, e será efetuado até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.

2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.122.0004.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.01 – SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.131.0004.2.007 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.014 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.123.0003.2.023 – Serviços de Administração Financeira

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.047 – Manutenção do Programa CAPS

3.3.90.39.00 – 1496 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0016.2.053 – Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas

3.3.90.39.00 – 1497 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.062 – Recursos IGD – Bolsa Família

3.3.90.39.00 – 1761 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.452.0026.2.059 – Serviços de Cemitérios e Funerárias

3.3.90.39.00 – 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.080 – Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.082 – Fundeb 40%

3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0018.2.084 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00 – 1107 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.606.0030.2.103 – Serviços de Agricultura

3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2.108 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(o) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

1 Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

2 A obedecer ao prazo de 10 (dez) dias para impressão/acabamento de acordo com as especificações técnicas;

3 A entregar os materiais nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores e outros constantes do pedido;

4 A providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida no pedido, visando evitar qualquer dano no transporte;

5 A emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇO, destacando no campo descrição, a que se refere e o domicílio bancário do prestador de serviço (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- 6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- 7** Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 8** Prestar e dar garantia dos serviços realizados, sob pena de ter que refazer o mesmo;
- 9** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 10** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8.666/93);
- 11** A contratada se obriga a manter no seu quadro de funcionários, profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, outros).
- 12** A assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 13** A responsabilizar-se por todos os documentos originais da Prefeitura Municipal, que lhe forem entregues a para execução dos serviços, bem como manter sigilo sobre os mesmos.
- 14** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.
- 15** A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições do objeto deste Edital, das especificações técnicas e seus anexos. Deverão ser verificadas as condições atuais, as características locais e quantidades dos serviços a serem executados, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, qualquer desconhecimento como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

17 A licitante deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;

18 Os serviços deverão ser executados utilizando-se todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, e de acordo e em conformidade com as especificações técnicas dos anexos constantes neste Edital, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberão, à contratada, todos os custos inerentes à execução dos serviços, obras e investimentos referentes aos objetos deste Edital, além dos custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e gerenciamento, referente aos mesmos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 A fornecer impresso ou em arquivo (mídia eletrônica - CD), com os dados necessários ao cumprimento do objeto deste termo de referencia;

2 A pagar o preço dos serviços efetivamente prestados dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO e mediante a apresentação da nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, que deverá estar acompanhada de toda a documentação legal, original ou autenticada;

3 A exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4 A notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À Contratante reserva-se, o direito de recusar todos e quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo, ficando a Contratada, obrigada a sua substituição sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

- a) A entrega dos materiais a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;
- b) A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;
- c) O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;
- d) Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré – Paraná;
- e) Os materiais deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- f) Os materiais recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- 1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
- 2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1** Advertência.
 - 7.2** Multa.
 - 7.3** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - 7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

9 A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.8 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a)** O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo do Departamento de Administração, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- b)** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;
- c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 003/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, ___ de _____ de 2015.

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG.:

2. _____

Nome:

RG.: